

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Judicial - 2CRIM

Ata da 2ª Sessão Ordinária Judicial Presencial- da 2ª CÂMARA CRIMINAL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no Plenário da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Excelentíssima Senhora **Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, iniciou a **2ª Sessão Ordinária Judicial- Presencial**, da 2ª Câmara Criminal no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Presentes: os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maysa Vendramini Rosal, Jacqueline Adorno, Helvécio de Brito Neto, Ângela Issa Haonat e o Excelentíssimo Senhor Juíz: Edimar de Paula- em substituição ao Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, no período de 09.03.2022 a 01.07.2022, para aperfeiçoamento profissional, conforme Decreto Judiciário nº 30 - de 04.03.2022, DJ -5141. O Ministério Público fez-se presente na pessoa do Exmº. Dr. Diego Nardo. Havendo quorum legal, iniciaram-se os trabalhos, declarada aberta a Sessão às **14:05 horas**, pela Excelentíssima Senhora Presidente, a qual consultara aos demais pares se havia alguma observação à Ata 1ª da Sessão Virtual Judicial, ocorrida em 07.06.2022, não havendo, declarou-a aprovada. **FEITOS RETIRADO / MESA: 1 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0047217-12.2019.8.27.2729/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. **APELANTE** : **VITOR SOUSA COSTA**. **ADVOGADOS** : ENELUCIA VIEIRA DE SOUSA ,TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY . **APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA. **RELATOR** : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. **COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**. **DECISÃO**: PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO TÃO SOMENTE PARA DECOTAR A INDENIZAÇÃO FIXADA EM FAVOR DAS VÍTIMAS, A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, MANTENDO-SE INCÓLUMES OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS MOLDES ACIMA ALINHAVADOS , E O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO TÃO SOMENTE PARA DECOTAR A INDENIZAÇÃO FIXADA EM FAVOR DAS VÍTIMAS, A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, MANTENDO-SE INCÓLUMES OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA. **1 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026553-23.2020.8.27.2729/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. **APELANTE** : **MARILHA DOS SANTOS SILVA**. **DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : DIEGO NARDO. **RELATORA** : MAYSA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**. **DECISÃO**: PROSEGUINDO NO

JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, A FIM DE RECONHECER A CONFISSÃO QUALIFICADA PARA REDUZIR A REPRIMENDA DA APELANTE PARA 12 ANOS DE RECLUSÃO, MANTIDOS OS DEMAIS ASPECTOS DA SENTENÇA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, E O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **1 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002240-55.2021.8.27.2731/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. **APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. **APELADO** : **JADSON VIEIRA DA SILVA.ADOVAGADOS**:ALBERTO GEOFRE WANDERLEY NETO, DANILO BEZERRA DE CASTRO ;ALBERTO GEOFRE WANDERLEY FILHO.**RELATOR** : EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDO COM VISTA A DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT. AGUARDA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**2 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014641-84.2019.8.27.2722/TO.ORIGEM** : VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.**APELANTE** : **BENEIR VIEIRA FERNANDES.ADOVAGADO** : GLEIDSTON VIEIRA DOURADO (OAB TO005944).**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.**RELATOR** : EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI EXPOSTOS, E O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, O JUIZ EDIMAR DE PAULA, REFLUIU DE SEU JÁ LANÇADO VOTO E ENCAMPOU O VOTO DIVERGENTE, A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**FEITOS EM MESA: 1- HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004293-68.2022.8.27.2700/TO.PACIENTE** : **LUCAS RODRIGUES VIANA.ADOVAGADO** : ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS (OAB TO004485)**IMPETRADO** : **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.INTERESSADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO**RELATORA** : DESA. ANGELA ISSA HAONAT.**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, MANTENDO A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE, NOS TERMOS ACIMA ESPOSADOS.**2- HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004062-41.2022.8.27.2700/TO.PACIENTE** : **FELISMAR ANTONIO PAZ.PACIENTE**: ESTELLAMARIS POSTAL**IMPETRADO** : **JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE GOIATINS.RELATORA** : DESA. ANGELA ISSA HAONAT.**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, MANTENDO A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE, NOS TERMOS ACIMA ESPOSADOS.**3- HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004618-43.2022.8.27.2700/TO.PACIENTE** : **JORDINO SOUSA SILVA.ADOVAGADO**: FAELMA TELES AGUIAR (OAB TO006240). **IMPETRADO** : **JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.INTERESSADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.**RELATORA** : DESA. ANGELA ISSA HAONAT.**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT NO SENTIDO DE CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM VINDICADA, PARA REVOGAR EXPRESSAMENTE O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA (EVENTO 16, DOS AUTOS Nº 00005009820228272740), APENAS EM RELAÇÃO AO CRIME DE RESISTÊNCIA, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDAM O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL E O JUIZ EDIMAR DE PAULA. **4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AP 0000008-58.2021.8.27.2735/TO.EMBARGANTE** : **JHONY RODRIGUES DE SOUSA (RÉU)ADOVAGADO** : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)**EMBARGADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)RELATORA** : DESA. ANGELA ISSA

HAONATCOLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL DA DOSIMETRIA DA PENA, CONFORME ACIMA EXPOSTO, COM A APLICAÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES.**5- HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005322-56.2022.8.27.2700/TOPACIENTE : RODRIGO PEREIRA ALVES.ADOVADO : BONFIM SOUZA MENDES (OAB TO004944)IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPIINTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICORELATORA : DESA. ANGELA ISSA HAONATCOLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:.** A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO.**1-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0002724-32.2022.8.27.2700/TO.AGRAVANTE : JANIVALDO LUCENA BATISTA.AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATOR : DES. HELVECIO DE BRITO MAIA NETO****COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:.** A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INCÓLUME A DECISÃO PROLATADA PELO MAGISTRADO A QUO, QUE REGREDIU O AGRAVANTE JANIVALDO LUCENA BATISTA PARA O REGIME FECHADO, DEVIDO À PRÁTICA DE FALTA GRAVE ENQUANTO SE ENCONTRAVA NO CUMPRIMENTO DE PENA NO REGIME SEMIABERTO.**2AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0004213-07.2022.8.27.2700/TO.AGRAVANTE : FLAVIO COSTA DA SILVA ALVES. AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATOR : DES. HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:.** A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO E MANTER A DECISÃO EXARADA PELO JUÍZO DE ORIGEM.**3- AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0010898-64.2021.8.27.2700/TO.AGRAVANTE : THIAGO BORGES DE ARAÚJO .AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICORELATOR : DES. HELVECIO DE BRITO MAIA NETO****COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:.** A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**1 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0047217-12.2019.8.27.2729/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. APELANTE : VITOR SOUSA COSTA.ADOVADOS : ENELUCIA VIEIRA DE SOUSA ,TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY .APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATOR :DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO TÃO SOMENTE PARA DECOTAR A INDENIZAÇÃO FIXADA EM FAVOR DAS VÍTIMAS, A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, MANTENDO-SE INCÓLUMES OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS MOLDES ACIMA ALINHAVADOS , E O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO TÃO SOMENTE PARA DECOTAR A INDENIZAÇÃO FIXADA EM FAVOR DAS VÍTIMAS, A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, MANTENDO-SE INCÓLUMES OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.**1 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026553-23.2020.8.27.2729/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. APELANTE : MARILHA DOS SANTOS SILVA.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL. APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : DIEGO NARDO. RELATORA : MAYSIA VENDRAMINI ROSAL****COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, A FIM DE RECONHECER A CONFISSÃO QUALIFICADA PARA REDUZIR A REPRIMENDA DA APELANTE PARA 12 ANOS DE RECLUSÃO, MANTIDOS OS DEMAIS ASPECTOS DA SENTENÇA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO , E O VOTO

DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **1 APELAÇÃO CRIMINAL N° 0002240-55.2021.8.27.2731/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. **APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. **APELADO** : **JADSON VIEIRA DA SILVA.ADVOGADOS** :ALBERTO GEOFRE WANDERLEY NETO, DANILO BEZERRA DE CASTRO, ALBERTO GEOFRE WANDERLEY FILHO. **RELATOR** : EDIMAR DE PAULA. **COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDO COM VISTA A DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT. AGUARDA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **2 APELAÇÃO CRIMINAL N° 0014641-84.2019.8.27.2722/TO.ORIGEM** : VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI. **APELANTE** : **BENEIR VIEIRA FERNANDES.ADVOGADO** : GLEIDSTON VIEIRA DOURADO (OAB TO005944). **APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR** : EDIMAR DE PAULA. **COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI EXPOSTOS , E O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, O JUIZ EDIMAR DE PAULA , REFLUIU DE SEU JÁ LANÇADO VOTO E ENCAMPOU O VOTO DIVERGENTE, A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NEGAR-LHE. **3-HABEAS CORPUS CRIMINAL N° 0004872-16.2022.8.27.2700/TO.PACIENTE**: **MARCOS ALEXANDRE ALVES DE SOUZA.ADVOGADO** : FLÁVIO OLIVEIRA MOURA (OAB PA022209). **ADVOGADO**: LEMUEL DIAS DA SILVA (OAB TO006963). **IMPETRADO** : **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.INTERESSADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATOR** : JUIZ EDIMAR DE PAULA. **COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. **FEITOS DO DIA: 1 APELAÇÃO CRIMINAL N° 0008329-24.2021.8.27.2722/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM** : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI. **APELANTE** : **F. L. DA S.DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA. **APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA. **RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA. **2 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0003564-42.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. **RECORRENTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. **RECORRIDO** : **DANIEL MARTINS NOGUEIRA.DEF. PÚBLICA** : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS. **RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONTUDO NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR INEXISTIR CONTRADIÇÕES NO JULGADO. **3 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0005354-61.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. **RECORRENTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RECORRIDO** : **RAULE NERES DOS SANTOS.DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. **RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, ANULANDO A DECISÃO QUE REJEITOU A DENÚNCIA E DETERMINANDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO

GRAU QUE NOTIFIQUE O INDICIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA INICIAL. **4 HABEAS CORPUS CRIMINAL N° 0004853-10.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**PACIENTE** : **GEORGE ROSA DE OLIVEIRA.DEF. PÚBLICO** : JOSÉ ALVES MACIEL.**IMPETRADO** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS**INTERESSADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : JOÃO RODRIGUES FILHO.**RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DENEGAR A ORDEM PLEITEADA.**5 APELAÇÃO CRIMINAL N° 0000933-93.2021.8.27.2722/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM** : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.**APELANTE** : **J. V. S.DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.**RELATOR** : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. **COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO MANEJADO PARA MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA.**6 HABEAS CORPUS CRIMINAL N° 0001964-83.2022.8.27.2700/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM** : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.**PACIENTE** : **J. M. A. DOS S.DEF. PÚBLICA** : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.**IMPETRADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.**RELATOR** : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. **COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DENEGAR A ORDEM EM DEFINITIVO,**7 APELAÇÃO CRIMINAL N° 0021642-37.2020.8.27.2706/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM** : VARA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.**APELANTE** : **L. E. J. F. DE O.DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.**RELATOR** : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. **COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: RETIRADO DE Pauta, FACE AUSÊNCIA DO CRIVO DA DOUTA REVISORA.**8 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0003667-49.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. **RECORRENTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.**RECORRIDOS** : **RAFAEL OLIVEIRA DE SOUSA e WANDERSON DA SILVA NOGUEIRA.DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**RELATOR** : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO MANEJADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINAR A PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO, BEM COMO A EXPEDIÇÃO IMEDIATA DO COMPETENTE MANDADO DE PRISÃO.**9 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL N° 0002624-77.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.**AGRAVANTE** : **HUALLISSON ALVES DA SILVA.DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.**RELATOR** : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. **COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO E MANTER A DECISÃO EXARADA PELO JUÍZO DE ORIGEM.**10 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL N° 0002739-98.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**AGRAVANTE** : **WISLEY DA SILVA SOUZA.DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.**RELATOR** : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. **COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INCÓLUME A DECISÃO PROLATADA PELO MAGISTRADO A QUO, QUE REGREDIU O AGRAVANTE WISLEY DA SILVA SOUZA PARA O REGIME FECHADO, DEVIDO À PRÁTICA DE FALTA GRAVE ENQUANTO SE ENCONTRAVA NO CUMPRIMENTO DE PENA NO REGIME SEMIABERTO. **11 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0004412-29.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA

1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. **RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.RECORRIDO : ROGERIO AMANCIO DA SILVA.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE DESCONSTITUIR A DECISÃO GUERREADA, PARA QUE A MAGISTRADA DE ORIGEM ANTES DE RECEBER A DENÚNCIA, INTIME O INVESTIGADO PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ART. 28-A, §14, DO CPP.**12 APELAÇÃO CRIMINAL N° 0025050-30.2021.8.27.2729/TO.O R I G E M :** JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.**APELANTE/APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.APELANTE/APELADO : DANIELLA OLIVEIRA NASCIMENTO.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARI POSTAL. RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA E, COM ISSO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA ABSOLVER A RÉ, NA FORMA DO ARTIGO 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO MINISTERIAL, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL. AGUARDA O JUIZ EDIMAR DE PAULA.**13 APELAÇÃO CRIMINAL N° 0011924-89.2015.8.27.2706/TO.ORIGEM :** JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.**APELANTE : JEAN DIVINO DE BORBA.DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA REFORMAR A SENTENÇA NO TOCANTE A DOSIMETRIA DA PENA PARA REDIMENSIONAR A REPRIMENDA APLICADA AO APELANTE, FIXANDO-A EM 1 ANO E 8 MESES DE RECLUSÃO, MAIS O PAGAMENTO DE 166 DIAS MULTA, A SER CUMPRIDA NO REGIME INICIAL ABERTO E, NA FORMA DO ARTIGO 44, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO A SEREM IMPOSTAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO.**14 APELAÇÃO CRIMINAL N° 0015194-76.2020.8.27.2729/TO.ORIGEM :** JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.**APELANTE : JANAINA FERREIRA DE SOUZA.ADOGADO : GIANLUCA DEL DUQUE DE PAULA E SILVA (OAB TO007620). APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.**15 APELAÇÃO CRIMINAL N° 0000463-50.2021.8.27.2726/TO.O R I G E M :** JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE MIRANORTE.**APELANTE : CARLOS HENRIQUE LOPES MOREIRA.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA, MANTENDO A SENTENÇA CONDENATÓRIA EM TODOS OS SEUS TERMOS.**16 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL N° 0005509-64.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM :** JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE GURUPI.**AGRAVANTE : EMANUEL DOS SANTOS MARTINS.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR.RELATORA : MAYSA VENDRAMINI ROSAL.COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL, PARA MANTER INTACTA A DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO DE PROGRESSÃO DE REGIME.**17 APELAÇÃO CRIMINAL N° 0001449-59.2021.8.27.2740/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM :** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.**APELANTE : E. P. DE A.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.RELATORA : MAYSA VENDRAMINI ROSAL COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA

CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. **18 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011253-08.2021.8.27.2722/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA. ORIGEM** : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI. **APELANTE** : A. R. T. P. **DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. **RELATORA** : MAYSA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA VERGASTADA. **19 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005685-43.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **PACIENTE** : **AURÉLIO ANTÔNIO COSTA ARAÚJO. ADVOGADOS** : JOÃO ERNANDO NOGUEIRA ALVES (OAB TO06225B), DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES (OAB TO04883B). **IMPETRADO** : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. **RELATORA** : MAYSA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DENEGAR A ORDEM PLEITEADA. **20 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007771-59.2020.8.27.2731/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. **APELANTE** : KEULER DIVINO OLIVEIRA DE SOUZA. **DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA** : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. **RELATORA** : MAYSA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA VERGASTADA. **21 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021602-55.2020.8.27.2706/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. **APELANTES** : **GEREMIAS SILVA MARCAL e KASSIO MARTINS AMORIM. DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. **RELATORA** : MAYSA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA CONDENATÓRIA NOS SEUS EXATOS TERMOS. **22 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003837-59.2021.8.27.2731/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. **APELANTE** : **SILON BATISTA DA SILVA. DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA** : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. **RELATORA** : MAYSA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA. **23 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001345-34.2019.8.27.2709/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS. **APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. **APELADO** : **P. DOS S. M. DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. **RELATORA** : MAYSA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E CONDENAR O APELADO PADEVAN DOS SANTOS MENEZES NAS SANÇÕES DO ARTIGO 241-D DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, À PENA DE 01 ANO DE RECLUSÃO E 10 DIAS-MULTA, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 02 SALÁRIOS MÍNIMOS, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL EM FAVOR DA VÍTIMA. **24 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000663-28.2019.8.27.2726/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE MIRANORTE. **APELANTE** : **DOMINGOS MANTO DE OLIVEIRA FILHO. DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. **RELATORA** : MAYSA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO** : **3ª TURMA DA**

2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER INTACTA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU.**25 APELAÇÃO CRIMINAL N° 0011597-46.2018.8.27.2737/TO.ORIGEM:** JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.**APELANTE:** WALTERLINS PEREIRA RIBEIRO DA SILVA.**ADVOGADO:** LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA (OAB TO000868).**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA:** ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.**RELATORA:** MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.**COLEGIADO:** 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA CONDENATÓRIA DE PRIMEIRO GRAU.**26 APELAÇÃO CRIMINAL N° 0013179-58.2020.8.27.2722/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM:** JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.**APELANTE:** J. V. N. DE O.**DEF. PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA:** JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.**RELATOR:** EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO:** 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, E NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**27 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0004373-32.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA:** ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.**RECORRIDO:** LOURISTON ANDRE MARTINS.**DEF. PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.**RELATOR:** EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO:** 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA NOS TERMOS DOS ARTS. 311, 312, 313, III, DO CPP, VISANDO À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, A INTEGRIDADE PSICOLÓGICA E FÍSICA DA VÍTIMA DECRETANDO DE PRISÃO PREVENTIVA DE LOURISTON ANDRÉ MARTINS, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, MOTORISTA, NASCIDO AOS 25/12/1966, NA CIDADE DE AMERICANO DO BRASIL/GO, FILHO DE MARIA ROSA MARTINS, RG NÃO INFORMADO, CPF 692.519.671-72, RESIDENTE NA AV. PALMAS, S/N, SETOR AEROPORTO, SILVANÓPOLIS/TO, TELEFONE (63) 9 9138-7797.**28 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0004413-14.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA:** RICARDO VICENTE DA SILVA.**RECORRIDO:** ANTÔNIO GONÇALVES DA COSTA.**ADVOGADO:** RÔMULO RIBEIRO PINHEIRO (OAB TO006727).**RELATOR:** EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO:** 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, CASSANDO A DECISÃO QUE NÃO RECEBEU A DENÚNCIA, DETERMINANDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O DENUNCIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, RETORNAR O FEITO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, QUE IRÁ DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA SEM EXIGIR DO PROMOTOR DE JUSTIÇA O OFERECIMENTO DO ANPP.**29 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL N° 0003862-34.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM:** VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE GURUPI.**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA:** MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.**AGRAVADO:** CÍCERO INÁCIO LOIOLA.**ADVOGADO:** DANYELLA LOPES DA SILVA CARDEAL (OAB TO007988). **RELATOR:** EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO:** 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA QUE, REFORMANDO A DECISÃO DA SEQ. 203 DO PROCESSO SEEU N. 5000004-09.2020.8.27.2722, SEJA REESTABELECIDO A PRISÃO EM REGIME FECHADO O REEDUCANDO NA USMC, DEVENDO O RECORRIDO PASSAR POR NOVA AVALIAÇÃO MÉDICA PARA VERIFICAÇÕES DA SUA CONDIÇÃO DE SAÚDE, COMO REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.**30 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL N° 0003638-96.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM:** JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS.**AGRAVANTE:** WILLIAS CARDOSO TEIXEIRA.**DEF. PÚBLICA:** ESTELAMARIS

POSTAL.**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.**RELATOR** : EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**31 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0002858-59.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**PACIENTE** : **DIAMILUK RIBEIRO DOS SANTOS.ADVOGADO** : JORGE FERREIRA NETO (OAB TO010280).**IMPETRADO** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PALMEIRÓPOLIS.**RELATOR** : EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM.**32 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011682-72.2021.8.27.2722/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.**APELANTE** : **DALVA HELENA DA PIEDADE PORTO.ADVOGADOS** : PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO005849). LAURA GONDIM SILVA (OAB TO010968). **APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. **RELATOR** : EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**33 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004980-45.2022.8.27.2700/TO.O R I G E M** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE XAMBIOÁ.**RECORRENTE** : **RUI PAIXAO PEREIRA SANDES.ADVOGADO** : JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA (OAB TO007437). **RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR** : EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**34 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018697-43.2021.8.27.2706/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM** : VARA ESP. NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.**APELANTE** : **I. N. DE A.DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.**RELATOR** : EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**35 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004592-45.2022.8.27.2700/TO.O R I G E M** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.**RECORRENTE** : **KHRISTYAN COELHO DE SOUZA.ADVOGADO** : FAELMA TELES AGUIAR (OAB TO006240). **RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA. **RELATOR** : EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**36 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009150-28.2021.8.27.2722/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM** : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.**APELANTE** : **J. A. M. DOS S.DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : DIEGO NARDO.**RELATOR** : EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**37 AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0005418-71.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**AGRAVANTE** : **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.**RELATORA** : ÂNGELA ISSA HAONAT.**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA RECONHECER O LAPSO TEMPORAL EM QUE FOI SUSPENSA A APRESENTAÇÃO MENSAL EM JUÍZO COMO PENA EFETIVAMENTE CUMPRIDA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA , E O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO ACOMPANHANDO A RELATORA, A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA,

CONHECER DO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA RECONHECER O LAPSO TEMPORAL EM QUE FOI SUSPENSA A APRESENTAÇÃO MENSAL EM JUÍZO COMO PENA EFETIVAMENTE CUMPRIDA.**38 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004103-80.2020.8.27.2731/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**APELANTE** : WALISSON SOUSA VERAS.**DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.**RELATORA** : ANGELA ISSA HAONAT.**COLEGIADO** : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO**: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA APLICAR O § 4º DO ART. 33 DA LEI DE DROGAS, EM SEU GRAU MÁXIMO, MANTENDO INCÓLUME OS DEMAIS TEMOS DA R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS.**39 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000222-73.2021.8.27.2727/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE NATIVIDADE.**APELANTE** : D. F. D.**DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA** : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.**RELATORA** : ANGELA ISSA HAONAT.**COLEGIADO** : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO**: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO E, EM CONSONANCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA ORA VERGASTADA. **40 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001687-24.2019.8.27.2716/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.**APELANTE** : AMAURI DOS SANTOS.**ADVOGADO** FELICIO CORDEIRO DA SILVA (OAB TO004547). **APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA** : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.**RELATORA** : ANGELA ISSA HAONAT.**COLEGIADO** : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO**: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **41 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000137-32.2021.8.27.2713/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.**APELANTE** : WILLIAN LIRA SILVEIRA.**ADVOGADO** : BERNARDINO COSOBECK DA COSTA (OAB TO004138). **APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.**RELATOR** : EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO** : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO**: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **42 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5012833-51.2012.8.27.2706/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. **APELANTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA** : MARCOS LUCIANO BIGNOTI. **APELADO** : CESAR EDUARDO DIAS FERREIRA.**ADVOGADO** : PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A). **RELATOR** : EDIMAR DE PAULA.**COLEGIADO** : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO**: APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDA A DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT. **43 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019311-82.2020.8.27.2706/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. **APELANTE** : MATHEUS LIMA RODRIGUES.**DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. **RELATOR** : EDIMAR DE PAULA. **COLEGIADO** : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO**: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, da 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO**:, declarou encerrada a Sessão às **14:30** horas, determinando a lavratura desta ATA, que, após aprovada e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. Eu, Mª Sueli de Souza Amaral Cury- Secretária da 2ª CÂMARA CRIMINAL deste e. Tribunal de Justiça, que lavrei-a.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente da 2ª CÂMARA CRIMINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Vendramini Rosal, Desembargador**, em 24/06/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4404097** e o código CRC **1F0CE76D**.

22.0.000015731-0

4404097v2